



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021-L, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999".

A mudança se faz necessária tendo em vista informação prestada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, através da Certidão nº 0054/2020, lavrada pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, especialmente no que tange a metragem e ponto de início da Alameda dos Ibirapirás (art. 25 – Lei 5.012/2019).

Desta forma, conto com o apoio dos Nobres Pares no sentido de adequar as disposições da Lei às informações prestadas pelo Poder Executivo através do competente Departamento.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 08/01/2021 - 11:38 293/2021, de 08 de janeiro de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 08/01/2021 - 11:38 293/2021



PROJETO DE LEI Nº 003/2021

De 08 de janeiro de 2021.

Altera a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 25 A Alameda dos Ibirapitás (Rua 05 do Parque Taxaquara), conta com aproximados 310m de extensão e 10m de largura, com início na divisa do Loteamento Parque Taxaquara, entre os lotes 26 e 27 da Quadra 07, distante aproximados 50m da esquina com a Alameda das Magnólias e término no balão de retorno entre os lotes 41 e 42 – Quadra 08, sendo que o trecho que faz frente para a Quadra 08 não está aberto".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
08 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)

Vereador